



MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná - Brasil
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fone: 46-3556-1223

DECRETO N° 48/2019

Súmula: Dispõe sobre o ajuste na base de cálculo das Contribuições Previdenciárias dos Servidores Públicos Municipais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando:

CONSIDERANDO, a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que consta na ata dos autos do Recurso Extraordinário 593.068-8. De que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, exarada em 23/04/2019, sugerindo a edição de Decreto, para que seja determinado ao Setor de Recursos Humanos, que, imediatamente, deixe de considerar como base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e descontadas do servidor), as seguintes verbas pagas aos servidores públicos municipais; terço constitucional de férias; serviços extraordinários (horas extras), adicional noturno, adicional de insalubridade:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos deste Município proceder imediatamente o ajuste da base de cálculo da folha de pagamento para que não incida a contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional insalubridade.

Art. 2º. Fica determinado também ao Setor de Recursos Humanos realizar levantamento retroativo aos últimos 05 (cinco) anos, das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público em que incidiu a contribuição previdenciária, a fim de que, administrativamente ou judicialmente, seja buscada a compensação junto a Fazenda Nacional.

Art. 3º. Revogaram-se as disposições em contrato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste – PR., 23 de Abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO N°	6.685 PAG. 14
DATA:	24/04/2019

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO N°	1.742 PAG. 210
DATA:	24/04/2019